

Lei nº 417 de 5 de janeiro de 1962.
"Autoriza o Executivo a adquirir veículo".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma caminhoneta para a Prefeitura até a importância de (R\$ 1.100.000,00) (um milhão e cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior fica o Executivo autorizado a lançar mão da importância de novecentos e dois mil, quatrocentos quarenta e sete cruzeiros e trinta centavos (R\$ 902.447,30), depositada em conta especial na Agência local do Banco Estado de Goiás, S.A., objeto do imposto de transmissão recolhido até 31 de dezembro último.

§ único - Para fazer face ao restante da despesa fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na época oportuna.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala dos Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, em 5 de janeiro de 1962.

as) José Dilermando Meireles.
Antônio do Espírito Santo Reis
Cesar Hosana Batista.